



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### MEGA CLUBE CONFIANÇA

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.033204/2024

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: JAD ZOGHEIB & CIA LTDA

Endereço: GETULIO VARGAS Número: 3 Complemento: 30

Bairro: JD ESTORIL Município: BAURU UF: SP CEP:17018-000

CNPJ/MF nº: 53.045.266/0001-17

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Bauru/SP Botucatu/SP Jaú/SP Marília/SP Pederneiras/SP Sorocaba/SP

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/04/2024 a 09/07/2024

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/04/2024 a 09/07/2024

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "MEGA CLUBE CONFIANÇA" realizada pela empresa Jad Zogheib & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 53.045.266/0001-17, sendo o período de participação da promoção compreendido entre os dias 12/04/2024 a 09/07/2024, ou ao término dos brindes da promoção.

Caso todos os Giros da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, a mesma ser considerados encerrado.

Esta promoção é direcionada aos consumidores pessoas físicas, de qualquer idade, com CPF ativos e válidos, exclusivamente para as lojas do Confiança Supermercados localizadas nas cidades descritas no item 3 deste regulamento, estado de São Paulo, válida para clientes residentes e domiciliados em território nacional.

O participante, menor de 18 anos de idade, deverá estar acompanhado de um responsável para o recebimento e preenchimento do cupom em seu nome.

Não poderão participar desta promoção: as pessoas jurídicas e as físicas que não atenderem ao disposto no subitem acima, bem como aos requisitos do presente regulamento.

Para participar, desta promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam os referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste regulamento, não poderá participar desta promoção.

O participante deverá realizar um cadastro prévio e único (ou já estar cadastrado) no Clube de Vantagens "Cliente Confiança", através do site [www.clienteconfianca.com.br](http://www.clienteconfianca.com.br), informando seus dados pessoais – Nome Completo, endereço completo, CPF/MF, Telefone, e-mail, cidade, Estado e CEP, clicando no ícone "concordo com o regulamento", que estará explícito e completo para conhecimento do participante.

Após a realização do cadastro (ou já estar cadastrado no Clube de Vantagens Cliente Confiança), o participante deverá baixar o APP CLUBE CLIENTE CONFIANÇA, disponível nas lojas de aplicativos para os sistemas operacionais ANDROID E IOS.

Dessa forma, sempre que efetuar compras a cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ou seus múltiplos, informar o número de seu CPF ao operador (a) de caixa, no ato da compra, receberá, em até 48 horas, exclusivamente no APP Clube Cliente Confiança, 1 (um) Giro da Sorte, durante o período da campanha promocional.

Caso não seja fornecido o CPF no ato da compra, ou o mesmo for digitado errado, o cliente não terá direito de participação, visto que não será possível o lançamento desses documentos após efetivação da compra e impressão do cupom fiscal.

Havendo saldo nos valores que não completem os múltiplos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), este saldo será acumulado e/ou somado ao saldo de outra compra.

Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13%), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento do Giro da Sorte.

Para acesso ao "Giro da Sorte" é obrigatório o cliente acessar sua conta através do APP Clube de Vantagens Cliente Confiança, assim terá acesso a roleta da sorte, tendo até a data final da promoção para realizar os giros disponibilizados em função dos valores de compras realizados no período da promoção.

É dever de todos os participantes manterem seus dados cadastrais atualizados, uma vez que serão utilizados para localização e identificação dos ganhadores desta promoção.

Serão programados os disparos de 30.000.000 (trinta milhões) de "Giro da Sorte", sendo que os participantes cadastrados concorrerão a 3.072 prêmios, com a probabilidade de 1/9.765, (1 voucher de compras a cada para cada 9.766 giros. Considera-se "Giro da Sorte", o sistema programado por meio de contador simples para a distribuição dos brindes.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 12/04/2024 08:00 a 09/07/2024 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 9766

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
2.502	Vouchers de compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas físicas do Confiança Supermercados. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	50,00	125.100,00
300	Vouchers de compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas físicas do Confiança Supermercados. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	100,00	30.000,00
150	Vouchers de compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas físicas do Confiança Supermercados. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	200,00	30.000,00
90	Vouchers de compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas físicas do Confiança Supermercados. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	45.000,00
30	Vouchers de compra no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas físicas do Confiança Supermercados. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	700,00	21.000,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.072	251.100,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas para participação regular, o contemplado perderá o direito de participação no Giro da Sorte, sendo este considerado como "não distribuído".

Serão desclassificados desta promoção: as pessoas jurídicas e as pessoas físicas sem CPF válidos e/ou não residentes em território nacional, bem como os sócios, diretores e colaboradores da empresa Mandatária e aderentes, e das empresas envolvidas diretamente na gestão desta promoção, sendo o Giro da Sorte considerado como "não distribuído" e o prêmio correspondente atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no regulamento.

Também serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento da(s) compra(s) que gerou (ram) o(s) cupom(ns), dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

A desclassificação acima prevista poderá ser verificada no período da Campanha ou no recebimento dos brindes.

Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados, valor do brinde será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do término da promoção.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os vouchers de compras são pessoais e intransferíveis, e serão creditados através de um código de uso à pessoa cadastrada no sistema, única e exclusivamente através do APP.

Os vouchers oferecidos nesta promoção não poderão ser trocados por dinheiro e deverão ser usados única e exclusivamente em compras nas lojas físicas do Confiança Supermercados, de forma integral em uma única compra.

Não sendo utilizados o brinde por quaisquer dos participantes ganhadores no período estabelecido nesse regulamento, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do término da promoção.

Caso o participante ganhador não reclame o prêmio nesse período, perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

**DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:** A divulgação desta promoção dar-se-á pela internet, site da promoção e redes sociais, mídia online e materiais de ponto de venda, podendo haver transmissão por rádio e veiculação em mídia televisiva e impressa.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A MANDATÁRIA declara que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e está em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

O PARTICIPANTE declara ciência com relação a todos os termos do presente regulamento, ao estar ciente da promoção.

A PROMOTORA assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título. Assim, os dados compartilhados têm por finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção.

Em momento algum poderá a Promotora ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, pela falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A Promotora não será responsável por problemas sobre os quais não detenham qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar a internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação, considerada como prática irregular, desleal ou que atente contra os objetivos desta promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do participante da promoção.

Os participantes ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus brindes, a utilização, pela Promotora de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data do término da promoção. Os participantes autorizam ainda a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a Promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, à Promotora é expressamente vedado comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta promoção.

Não poderão participar desta promoção: as pessoas Jurídicas, as pessoas físicas sem CPF válidos e/ou não residentes em território nacional, os sócios diretores, funcionários da empresa Jad Zogheib & Cia Ltda., prepostos, desde que diretamente envolvidos na promoção.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes desta promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela Promotora e posteriormente, submetidas à SPA/ME.

O regulamento desta promoção será disponibilizado no APP Clube de Vantagens e a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições, bem como serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber os brindes distribuídos.

As empresas Apple e Google não são envolvidas nesta promoção, sendo meramente organizações que disponibilizam o software de conexão com o Aplicativo Clube de Vantagens. Toda a responsabilidade da promoção é da empresa MANDATÁRIA.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

A Promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização do SPA, de forma clara e precisa, no site da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

#### 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 05/04/2024 às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador HBS.LQY.SLW